



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1834A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1834A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.535, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Abre Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 444.621,95 e dispõe sobre a inclusão/alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.523/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.500/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.524/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 444.621,95 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2026 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 444.621,95 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), à dotação abaixo especificada:

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde
846 10.301.0053.1381.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 92.581,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
800 053 Emenda 44150003- Dep.Marangoni (Veículo
849 10.301.0053.1376.0000 PROMOÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA 37.840,95
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
801 015 Emenda 2024.014.56455 Dep. Beth Sahão
845 10.302.0054.1358.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COM 314.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 052 Emenda 44150004- Dep. Marangoni (Aq.Ambu
Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei são os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente ao recebimento dos recursos federais - Emenda parlamentar nº 44150004 Deputado Marangoni para aquisição de Ambulância Tipo A - Remoção Simples e Eletiva e Emenda parlamentar nº 44150003 Deputado Marangoni para aquisição de Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), e parte do recurso estadual referente a Emenda parlamentar nº 2024.014.56455 convênio 143/2025 - Deputada Beth Sahão.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

Decretos

DECRETO Nº 7.426, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Transfere recursos do orçamento vigente de 2026”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1834A

Página 3 de 6

supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

ANEXO

(Decreto nº 7.426/2026)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 620 10.301.0053.2379.0000 PROMOÇÃO

INTEGRAL DA SAÚDE 6.000,00

3.3.90.39.43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS 6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 614 10.301.0053.2379.0000 PROMOÇÃO

INTEGRAL DA SAÚDE N -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

DECRETO

Nº 7.427, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que o dia 03/04/2026, sexta-feira, é feriado municipal dedicado à Paixão de Cristo;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 02/04/2026 (quinta-feira).

Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços de Iluminação Pública, Limpeza Pública (varrição de vias públicas, passeios, praças, jardins, coleta e disposição final de resíduos), tanto na área sede do Município, quanto nos Distritos e Represa Laranja Doce, Praça de Pedágio (equipes de plantão), Departamento de Água e Esgoto (equipes de plantão), Vigilância Patrimonial e Cemitério Municipal.

Parágrafo único- A Farmácia da UBS II "Dr. José Carlos Macuco Janini" estará em funcionamento no dia 02/04/2026 das 07h às 13h.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

DECRETO

Nº 7.428, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a organização da escala de trabalho no regime 12x36, nos termos da Lei Complementar nº 401, de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 401, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização, padronização e transparência na escala de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de vigilante, submetidos ao regime 12x36;

DECRETA

Art. 1º- A escala de trabalho no regime 12x36, no âmbito deste órgão, será organizada em dois turnos distintos a saber:

I – Turno Diurno; e

II – Turno Noturno.

Art. 2º- A definição do turno de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de vigilante observará o critério de maior tempo de serviço no cargo, garantindo-se a estes a preferência na escolha do turno.

§1º A opção de turno realizada com base no critério de antiguidade terá validade mínima de 12 (doze) meses.

§2º Decorrido o prazo previsto no §1º, poderá ser realizada nova escolha de turno, observando-se novamente o critério estabelecido no caput.

§3º A alteração de turno antes do prazo de 12 (doze) meses somente será admitida mediante acordo entre os servidores envolvidos, devidamente formalizados, e respeitando-se o critério de antiguidade previsto neste artigo.

Art. 3º- Em caso de empate no tempo de serviço no cargo de vigilante, a preferência será definida pelos seguintes critérios, na ordem:

I- Maior idade, considerando a data de nascimento;

II- Maior tempo de serviço público no Município de Martinópolis;

III- Persistindo o empate, mediante sorteio.

Art. 4º- Compete à chefia imediata definir a quantidade de servidores por turnos, bem como organizar, supervisionar e garantir o cumprimento das escalas, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º- As escalas deverão ser formalizadas e amplamente divulgadas aos servidores, garantindo transparência e previsibilidade, sendo admitidas alterações apenas em casos excepcionais, devidamente justificados.

Parágrafo único. A organização dos turnos poderá ocorrer de duas formas, a critério da chefia imediata:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1834A

Página 4 de 6

I- Revezamento entre os servidores em todos os postos de serviço;

II- Fixação de servidores em postos de trabalho específicos;

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

DECRETO Nº 7.429, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que o Município de Martinópolis é membro do PAME da área do 14º Grupamento de Bombeiros;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que trata da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 7.308/2026, que consolida a Brigada Civil de Atendimento de Desastres do Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

DECRETA

Art. 1º- A Brigada Civil de Atendimento de Desastres do Município de Martinópolis, do Município de Martinópolis, passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Coordenador de Brigada: ANTONIO CARLOS PREVIATO BAZZO - Monitor Esportivo;

II - Líder de Brigada: OSVALDO DE SOUZA FILHO-Vigilante;

III - Membros:

a) ALESSANDRO CASSIANO PEREIRA - Bombeiro Municipal;

b) DENIS BRAGA PEREIRA - Bombeiro Municipal.

c) JOÃO ALBERTO DELATORRE DOS SANTOS - Técnico em Segurança do Trabalho;

d) HÉLIO PEREIRA TAVARES - Operador de Máquina;

e) ADEMILSON FERREIRA DA SILVA - Vigilante;

f) ALEXANDRE DE OLIVEIRA - Vigilante;

g) LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS - Diretor do Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal;

h) JOSÉ CARDOSO ANDRADE FILHO - Operário;

i) SIMONE BARBOSA BERNARDES - Vigilante.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.397/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de março de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

DECRETO Nº 7.430, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 7.308/2026, que trata da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMPDEC;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no artigo 69, VIII e XV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios Constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista, e art. 83, da LOM;

DECRETA

Art. 1º- A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMPDEC, do Município de Martinópolis, fica constituída da seguinte forma:

I - DIRETORIA

Coordenador: VICTOR HUGO ROCHA - Diretor de Gestão Administrativa e Serviços Municipais;

Coordenador Adjunto: DRIELLI PRISCILLA NASCIMENTO DE SOUZA VICENTE - Diretora do Departamento de Meio Ambiente;

Secretário: ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS - Diretor do Departamento de Trânsito;

Tesoureiro: ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS - Diretora do Departamento de Finanças.

II - MEMBROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO:

Cap PM RAFAEL PEREIRA FENILLE - Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Sub Tenente PM CRISTIAN LUIZ TROMBINI MANTOVANI - Corpo de Bombeiros da PMESP;

Doutor RENATO PINHEIRO - Polícia Civil do Estado de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1834A

Página 5 de 6

São Paulo.

III - MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CLASSE TÉCNICA:

VITOR MARIOTO PEREZ - CREA Nº 2617382737 -
Diretor do Departamento de Agricultura;

VITOR HUGO CARNEIRO SILVA - CREA Nº 507100645-7
- Diretor do Departamento de Engenharia.

IV - MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CLASSE OPERACIONAL:

DANILA VALÉRIA PELEGRIN MOURA - Diretora do
Departamento de Desenvolvimento Social;

CLAUDIO ALVES NONEMACHER - Secretário Municipal
de Esporte, Turismo e Cultura;

LUIZ HENRIQUE VASCONCELOS - Diretor do
Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal;

JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVA - Coordenador do
Setor de Políticas Habitacionais;

BRUNO DA SILVA MANRIQUE CANISARES - Diretor do
Departamento de Água e Esgoto - DAEM;

ALINE ANDRADE SOUZA POCIELAN - Coordenadora do
Setor de Transportes;

ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA - Enfermeira;

RITA GABRIELA PEREIRA FERREIRA - Fiscal Ambiental;

ADARLAN MOLINARI - Secretário Municipal de
Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável;

DEYSE EMERICK DINIZ FREITAS - Secretária Municipal
de Educação.

V - RESPONSÁVEIS PELA DEFESA CIVIL NOS BAIROS E DISTRITOS:

AURELIO APARECIDO VILAS BOAS - Represa Laranja
Doce;

EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS - Distrito de
Teçainda e Guachos (Vila Escócia);

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário em
especial as do Decreto nº 7.312/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de março
de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente,
publicado por Edital no lugar público de costume, na data
supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e
Expediente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 31 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1834A

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, de 31 de março de 2026.

“Dispõe sobre a indicação de representantes do Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal Gestor da APA da Represa Laranja Doce, conforme Lei Complementar nº 358/2020, e dá outras providências”.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Presidente da Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER QUE a Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **APROVOU**, e **Eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam indicados pelo Poder Legislativo de Martinópolis para compor o Conselho Municipal Gestor da APA da Represa Laranja Doce, em conformidade com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 358/2020, os seguintes nomes:

I – ALFREDO SCHMIDT JUNIOR; RG nº 7.XXX.XXX – SSP/SP;

II – LUIZ ANTONIO LEITE OLIVEIRA; RG nº 3.XXX.XXX – SSP/SP;

III – JOSÉ ROBSON MARTINEZ, RG nº 3.XXX.XXX – SSP/SP;

IV – RUDÁ MIGUEL DE LIMA, RG nº 43.XXX.XXX-5 – SSP/SP.

Parágrafo único. Para fins de atendimento aos requisitos de participação da população residente, os indicados constantes nos incisos I e II declararam ser moradores permanentes da área da referida APA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Martinópolis/SP, em 31 de março de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI
Diretor-Geral